



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007-MLJ/AP, de 28 de dezembro de 2007.

Autoriza os Poderes Públicos Municipais a firmarem Convênio com a Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais.

O Excelentíssimo Senhor **ELSON ALVES RODRIGUES**, Prefeito em Exercício de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a Câmara Municipal de Laranjal do Jari ficam autorizadas a firmarem convênios com Instituições Financeiras autorizadas e credenciadas para esse fim, de acordo com as leis vigentes no País, para a concessão de empréstimos à Servidores Públicos Municipais através de sistemas de consignação em folha de pagamento.

Artigo 2º - A concessão de empréstimos de que trata esta lei far-se-á através de autorização, seja pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou Câmara Municipal de Laranjal do Jari, para descontos em folha de pagamento de seus respectivos servidores, sejam ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, agentes públicos, funcionários de fundações, autarquias e empresas públicas, desde que expressamente pelos mesmos autorizados, dos valores devidos a favor da respectiva instituição credora, com base nos convênios a que menciona o artigo 1º da presente lei.

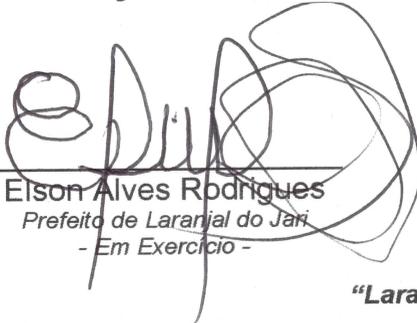
§ 1º - As autorizações fornecidas pelos servidores para desconto em folha de pagamento, serão confeccionadas em, pelo menos, duas vias de igual teor, devendo ficar uma via em poder da Administração Pública e outra em poder da instituição financeira.

§ 2º - Os limites para desconto objeto das autorizações mencionadas no parágrafo anterior não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 28 de dezembro de 2007.


Elson Alves Rodrigues
Prefeito de Laranjal do Jari
- Em Exercício -

“Laranjal com Responsabilidade”